

# Lei nº 942/71

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 942/71 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica concedido por doação uma área de terra a ENAE e ABAE, para criação de uma "Colônia de Férias", medindo 568 m<sup>2</sup>, situada a rua Moniz Trive, nesta cidade, constante dos lotes nºs 6 e 7 da quadra nº 84, medindo cada lote 12 x 24;

Art. 2º - Caso os beneficiados não satisficam as exigências da Lei nº 708 de 13/07/67, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de julho de 1971.

Elias Trive de Silva  
p/ Presidente da Câmara